

## FUNDO DE APOIO À FORMAÇÃO MÉDICA

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento n.º 770/2018 (Regulamento do Fundo de Apoio à Formação Médica), publicado no diário da república 2.ª série, de 14 de novembro, encontra-se **aberto o procedimento de candidatura à atribuição de apoios à formação médica** que se rege pelas seguintes regras:

1. Podem ser **candidatos** as pessoas singulares regularmente inscritas na Ordem dos Médicos e com as suas quotas em dia, **excluindo-se** do âmbito de aplicação do presente regulamento os médicos bolseiros e/ou autorizados à realização de estágios de formação nos termos do artigo 131.º do Estatuto da Ordem dos Médicos (abreviadamente designado por EOM), os médicos em livre prestação de serviços nos termos do artigo 115.º do EOM, bem como os médicos isentos do pagamento de quotas.
  - 1.1. Para efeitos do previsto no presente número, consideram-se que possuem as quotas em dia, os médicos que tem as suas quotizações devidamente regularizadas/pagas até ao dia 31.12.2018.
2. **Prazo de candidatura – até às 24 horas do dia 05 de novembro de 2019.**
3. **Requisitos gerais das candidaturas** - apenas serão objeto de financiamento: **a)** Cursos de formação; **b)** Trabalhos publicados em revistas indexadas com fator de impacto. **Cada médico apenas pode receber um dos tipos de financiamento referidos de dois em dois anos.**
  - 3.1. Os médicos que, no procedimento anterior, obtiveram financiamento, não poderão apresentar candidatura no âmbito do presente procedimento e, caso o façam, será a mesma objeto de rejeição imediata.
4. **Requisitos especiais para concessão de apoio a cursos de formação** - 1 — Cada curso de formação será financiado até um máximo de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). 2 — A comparticipação será paga ao candidato, apenas depois da conclusão do curso, mediante apresentação dos respetivos documentos comprovativos da sua frequência e das despesas inerentes ao mesmo e contra a assinatura de recibo de bolsa. 3 — Serão objeto de financiamento os cursos que se realizem em **2020**.
5. **Requisitos especiais para concessão de apoio a publicações** - 1 — Cada trabalho publicado em revista indexada com fator de impacto será financiado até um máximo de 1.000,00 € (mil euros) a atribuir ao primeiro autor. 2 — O financiamento das publicações será referente às publicadas em **2019** e mediante a apresentação das despesas inerentes à sua publicação e contra a assinatura de recibo de bolsa.
6. Cada candidatura deve ser instruída com os seguintes **documentos**:



**FUNDO DE APOIO**  
À FORMAÇÃO MÉDICA



- a. Para financiamento de cursos de formação: i) Pedido de financiamento de acordo com formulário disponibilizado; ii) Breve curriculum vitae (máximo página A4 com dois mil e quinhentos caracteres, incluindo espaços); iii) Memorando de motivação para a frequência do curso (máximo mil duzentos e cinquenta caracteres, incluindo espaços); iv) Programa do curso a frequentar; v) Previsão de despesas a haver com a deslocação e a inscrição; vi) Declaração sob compromisso de honra de não recebimento de qualquer outro financiamento ou prémio.
- b. Para financiamento de publicações: i) Pedido de financiamento de acordo com formulário disponibilizado; ii) Cópia da publicação; iii) Fator de impacto da revista indexada onde ocorreu a publicação; iv) Documentos de despesas havidas e inerentes à publicação; v) Declaração sob compromisso de honra de não recebimento de qualquer outro financiamento ou prémio para despesas de publicação.

**6.1. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos necessários e referidos no presente aviso, determinará a exclusão imediata da candidatura.**

7. Os **critérios de seleção** são os que constam dos artigos 9.º (para apoio aos cursos de formação) e 10.º (para apoio a publicação) do Regulamento do Fundo de Apoio à Formação Médica.
8. As candidaturas deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção para - **Ordem dos Médicos – FAFM, Avenida Almirante Gago Coutinho, 151, 1749-084 Lisboa** ou para o email [fafm2019@ordemdosmedicos.pt](mailto:fafm2019@ordemdosmedicos.pt)
9. Os **formulários referidos em 6. a) e b) estão disponíveis em suporte word no site nacional e nos sites regionais da Ordem dos Médicos.**
10. Os financiamentos atribuídos não poderão ser afetos, quer na pendência da candidatura, quer posteriormente, a curso ou a publicação distinta daquele que justificou a sua atribuição.

Lisboa, 09 de outubro de 2019.

O Bastonário,

*Miguel Guimarães*